



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Processos nº 6715/2024

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 01/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº001/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 6715/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Lei Complementar 123/2006, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 27.169.369/0001-89**, endereço Rua: Alfredo Chaves, nº 142, Bairro: São José Rodrigues Maciel, Linhares - ES, - CEP: 29.902-570, Email: ejsservicos1@gmail.com, Telefone: 27-9.9937-4599, representado legalmente por Srº Juan Rebonato Soeiro, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, inscrito sob CPF nº: 137.481.677-92, RG. 3.104.991.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa para **prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do município de Conceição da Barra - ES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme descrições, especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor global R\$ 16.385.000,00 (Dezesseis Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços cabendo o Departamento de Licitação promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2.- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3.- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitações poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.- O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

3.5.- O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1.- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

5.6. A Contratante procederá a retenção dos tributos previstos na legislação, inclusive a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Contratante procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº.1.234/2012.

CLAUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1-Caberá a Secretaria de Infraestrutura, através da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade desta administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.- Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.2.- Diante ao estabelecido no § 4º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.3- Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

Página 3 de 5



execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

c) c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da rejeição: 5% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor total contratado.

8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

8.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

8.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento. Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal.



CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1.- É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao EDITAL.

11.2.- A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra - ES, 16 de Outubro de 2024.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ-MF sob o nº 27.169.369/0001-89
Contratado

Fiscal do Contrato: Forlan Lemos da Silva
Matrícula: 13059-
Telefone: 73 9.9994-3006-
E-mail: forlan.ba@gmail.com-
Cargo/Função: Engenheiro
Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo**OBRA** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRAS**LOCAL** MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA BARRAS**REFERÊNCIA:** DER-ES JANEIRO/2023 RODOVIAS / SICRO OUTUBRO/2023 / SINAPI DEZEMBRO/2023 / CESAN OUTUBRO/2023

BDI = 23,32%

Item	Código	Referencial	Especificações	Und.	Quant. Máxima	Unitário + BDI	Valor (R\$) do Serviço	Sub total
01			INSTALAÇÃO MANUT. CANTEIRO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA					
01.01	42511	DER	Aluguel de container p/ escritório com ar condicionado Isolamento term/acust., 2 luminárias, janela de vidro, tomadas computador e telefone	Mês	12,00	R\$ 891,36	R\$ 10.696,32	
01.02	41678	DER	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	Mês	12,00	R\$ 901,78	R\$ 10.821,36	
01.03	41580	DER	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mês	12,00	R\$ 940,99	R\$ 11.291,88	
01.04	41501	DER	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	25,00	R\$ 47,64	R\$ 1.191,00	
01.05	41499	DER	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	25,00	R\$ 374,01	R\$ 9.350,25	
01.06	41503	DER	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib. disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr. e QDG	M	20,00	R\$ 462,16	R\$ 9.243,20	
01.07	100882	DER	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproverimento 2x)	M	80,00	R\$ 183,54	R\$ 14.683,20	
01.08	7010100220	CESAN	LOCAÇÃO MENSAL DE SANITÁRIO HIDRAULICO PORTATIL COM: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SUÇÃO DE DEJETOS 03 VEZES POR SEMANA, SENDO 01 VEZ POR DIA; REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA); HIGIENIZAÇÃO INTERNA DO SANITÁRIO QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUÇÃO DOS DEJETOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA; DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE; TAXAS DE DESPEJOS DE DEJETOS; DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS DO SANITÁRIO ENTRE A BASE OPERACIONAL E AS FRENTE DE OBRA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unidad e/mês	24,00	R\$ 3.987,13	R\$ 95.691,12	
02			DRENAGEM					
02.01	40088	DER	REPARO DE BUEIROS TUBULARES	UND	200,00	R\$ 897,38	R\$ 179.476,00	
02.02	40743	DER	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BSTC E BSCC	M	1.500,00	R\$ 18,24	R\$ 27.360,00	
02.03	40092	DER	REPARO DE CAIXA COLETORA	UD	50,00	R\$ 343,06	R\$ 17.153,00	
02.04	40086	DER	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS	M	1.200,00	R\$ 35,67	R\$ 42.804,00	
02.05	40087	DER	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA	UND	300,00	R\$ 138,47	R\$ 41.541,00	
02.06	41334	DER	CAIXA COLETORA EM BLOCO PRÉ-MOLDADO PARA D=0,80M (1,20 X 1,20M) EM VIAS URBANAS	UND	10,00	R\$ 3.257,47	R\$ 32.574,70	
02.07	43060	DER	RECUPERAÇÃO DE POÇO DE VISITA INCLUSIVE FORNECIMENTO TAMPÃO F.F.A.P., EM VIAS URBANAS	UND	50,00	R\$ 920,35	R\$ 46.017,50	
02.08	42757	DER	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	UND	80,00	R\$ 244,59	R\$ 19.567,20	
02.09	42761	DER	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	UND	50,00	R\$ 386,34	R\$ 19.317,00	
02.10	41162	DER	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m (0,80x0,80m) em Vias Urbanas	UND	5,00	R\$ 2.425,37	R\$ 12.126,85	
02.11	41163	DER	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em Vias Urbanas	UND	5,00	R\$ 2.902,83	R\$ 14.514,14	
02.12	42981	DER	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M²	50,00	R\$ 222,57	R\$ 11.128,50	
03			SERVIÇOS EM BLOCOS DE CONCRETO					
03.01	40890	DER	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	M²	30.000,00	R\$ 106,86	R\$ 3.205.800,00	
03.02	42500	DER	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.= 5cm, Inclusive fornecim. e transporte blocos e areia Vias Urbanas	M²	50.000,00	R\$ 165,91	R\$ 8.295.500,00	
03.03	40895	DER	Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação	M	1.000,00	R\$ 72,89	R\$ 72.890,00	
03.04	42507	DER	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	1.000,00	R\$ 34,79	R\$ 34.790,00	
03.05	40663	DER	Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio	M	13.000,00	R\$ 62,09	R\$ 807.170,00	
03.06	42943	DER	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m em Vias Urbanas	M³	300,00	R\$ 114,04	R\$ 34.212,00	
03.07	7040100260	CESAN	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	M³	550,00	R\$ 195,93	R\$ 107.761,50	
03.08	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023	M³	1.000,00	R\$ 23,82	R\$ 23.820,00	
04			SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
04.01	42496	DER	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	M²	7.500,00	R\$ 6,43	R\$ 48.225,00	
04.02	4915668	SICRO	Remoção manual de revestimento asfáltico	M²	150,00	R\$ 343,29	R\$ 51.493,50	
04.03	4915667	SICRO	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	M²	350,00	R\$ 14,72	R\$ 5.152,00	
04.04	40110	DER	Base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	M³	320,00	R\$ 56,72	R\$ 18.150,40	
04.05	40116	DER	Obturação de buracos com PMF (tudo incluído)	M²	150,00	R\$ 100,15	R\$ 15.022,50	
04.06	42494	DER	OBTURACAO DE BURACOS C/ CBUO INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS BETUMINOSOS EM VIAS URBANAS	T	1.200,00	R\$ 725,58	R\$ 870.696,00	

04.07	40135	DER	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M²	1.200,00	R\$ 19,19	R\$ 23.028,00	
05			EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS					
								SUBTOTAL 04
								R\$ 1.031.767,40
05.01	COMPOSIÇÃO 01		Serviços de Limpeza com caminhão SEWER JET (desobstrução de redes)	Horas	100,00	R\$ 261,95	R\$ 26.195,00	
05.02	30001	DER	CAMINHÃO BASCULANTE 1518/48C PBT=19,0T (TRUCK 12,0T)	Horas	100,00	R\$ 367,33	R\$ 36.733,00	
05.04	30029	DER	RETROESCAVADEIRA COM BRAÇO EXTENSIVO SOBRE PNEUS, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 77 HP (57 KW), CAPACIDADE 0,18 E 0,76 M³	Horas	2.640,00	R\$ 235,95	R\$ 622.908,00	
05.05	30004	DER	Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)	Horas	3.960,00	R\$ 298,10	R\$ 1.180.476,00	
05.06	10586	DER	Aluguel mensal de utilitário, inclusive combustível	Mês	12,00	R\$ 11.073,39	R\$ 132.880,68	
06			SINALIZAÇÃO DE OBRA					
								SUBTOTAL 05
								R\$ 1.999.192,68
06.01	42046	DNIT	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	UND	100,00	R\$ 110,54	R\$ 11.054,00	
06.02	41359	DNIT	TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	M	1.000,00	R\$ 30,06	R\$ 30.060,00	
06.03	40937	DNIT	SINALIZAÇÃO VERTICAL COM CHAPA EM ESMALTE SINTÉTICO	M²	100,00	R\$ 775,93	R\$ 77.593,00	
06.04	40095	DNIT	Placas de sinalização, inclusive materiais, substituição	M²	20,00	R\$ 1.342,06	R\$ 26.841,20	
								SUBTOTAL 06
								R\$ 145.548,20
								TOTAL GERAL
								R\$ 16.385.000,00

Linhares, 11 de Outubro de 2024.

JUAN REBONATO
SOEIRO:13748167792
 Assinado de forma digital por JUAN REBONATO SOEIRO:13748167792
 Dados: 2024.10.11 17:53:39 -03'00'
 JUAN REBONATO SOEIRO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 137.481.677-92
 RG 3104991-SPT/ES
 EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ n° 27.169.369/0001-89



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do município de Conceição da Barra - ES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme descrições, especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação em decorrência das demandas existentes ao longo do município no que tange a manutenção das vias pavimentadas municipais, manutenções estas provenientes a abertura de buracos em função de chuvas e outras ocasiões.

Salienta-se ainda que a municipalidade não dispõe de força de trabalho própria bem como equipamentos necessários para realização de tais serviços, sendo necessário sua contratação.

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de Concorrência no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, fazendo-se as seguintes ponderações:

- 1) Há diversas vantagens da forma presencial da concorrência sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a realização do certame e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 2) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- 3) O histórico de irregularidades na modalidade concorrência eletrônica sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 4) A opção pela modalidade presencial da concorrência não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação/pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem na Concorrência Presencial também a sua manifesta contribuição.

Finaliza-se destacando que, a concorrência na forma presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultado desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização da Concorrência Presencial.

Por fim, e enfatizando a presente justificativa, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando que não existe um diagnóstico preciso das vias e logradouros públicos a serem mantidos, e considerando ainda que a manutenção não incidirá sobre o total das áreas das vias e logradouros públicos em todo o tempo, visto que elas possuem idades e estados de conservação variados, A CONTRATANTE poderá demandar diversos serviços simultaneamente, cabendo à CONTRATADA prover os meios necessários para elaboração e entrega dos serviços dentro do escopo e dos prazos estabelecidos. Os serviços a serem realizados serão demandados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Os serviços contratados serão executados, sempre que necessário, após prévia solicitação, através de demandas existentes. Em seguida é feita uma análise mais detalhada das solicitações, para que havendo a aprovação pela Fiscalização, sejam emitidas as ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e a programação de execução deles, sendo apresentada à CONTRATADA para que esta apresente o planejamento de execução.

O prazo para o início dos serviços após a emissão da ordem de serviço é de 5 (cinco) dias, garantindo uma rápida mobilização das equipes. O quantitativo de serviços será determinado conforme a necessidade da administração pública, sendo verificado e formalizado pelo setor de Engenharia, garantindo uma alocação eficiente dos recursos de acordo com as demandas específicas. Essas medidas visam otimizar os processos de execução, garantindo a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá sinalizar e se necessário isolar a área convenientemente, dos locais onde serão realizadas as intervenções, obedecendo à determinação da CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança necessária dos seus funcionários que executam os serviços, como também para os usuários desses locais. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para instalação da sinalização (cavaletes, cones, cercas de isolamento, sinalização noturna), como também os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) e vestimentas exigida por lei e normas de segurança.

A CONTRATADA terá a responsabilidade de manter as vias urbanas e logradouros públicos localizados no âmbito do município para a qual foi contratada, em perfeitas condições de trafegabilidade, devendo realizar vistorias diárias e constantes, e comunicar à Fiscalização. Todo e qualquer reparo deverá ser devidamente sinalizado e qualquer acidente ou ocorrência pela sua falta, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela adotar todas as providências relativas ao atendimento do(s) funcionário(s) e a terceiros.



Caso o reparo necessite de mais de um dia de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a devida sinalização do local e quando for o caso isolar a área. A CONTRATADA deverá manter "Diário de Obras" atualizado para que a Fiscalização faça as devidas anotações com relação ao andamento das obras e outros assuntos que se fizerem necessários e, visando à tomada de decisões, que poderão ser inseridas no diário como forma oficial de comunicação. As comunicações só terão valor oficial quando estiverem averbadas pela Fiscalização.

O "Diário de Obras" mensal deverá acompanhar a documentação necessária ao processo de medição. A CONTRATADA será responsável pelo controle dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, principalmente, regularização do subleito, sub-base, base, relativos a concreto, dos blocos intertravados, grelhas e tampões de ferro fundido utilizados, devendo os ensaios e controles serem anexados aos relatórios de medição onde conste sua utilização, e acompanhará os elementos das medições, ou quando solicitado pela Fiscalização.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às normas, orientações, projetos padrões, e especificações técnicas vigentes, especialmente NBR-ABNT, DNIT e DER-ES. Em síntese, dentre outras normas, a CONTRATADA deverá atender as seguintes:

- NORMAS REGULAMENTADORAS - NR, com destaque para a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002- Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos; para a gestão dos resíduos; da Construção Civil.
- Resolução CONAMA Nº 448, de 18 de janeiro de 2012- Altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA.
- Decreto Nº 92.100, de 10 dezembro de 1985, da Presidência da República e a Portaria Nº 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
- Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de Serviços Públicos;
- Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e suas alterações;
- Tampões e Grelhas deverão seguir a Norma ABNT NBR10160 classe D400;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e do DNIT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Fiscalização

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr Forlan Lemos da Silva, Nº de Matrícula 13059** aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;



6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\square = \square * 0,33 \ 100 * \square$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 - Prazo de validade;

7.3.3 - Data da emissão;

7.3.4 - Dados da contratação e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de Execução

8.2.1. Os serviços, do objeto será integral.

8.3.Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.



8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.7. Qualificação Técnica

8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.6. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.7. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá constar no campo "Responsável Técnico" o nome do profissional responsável técnico indicado.

8.8. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de obras compatível com o objeto da licitação.

Os itens considerados de maior relevância são:

ITEM
Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas
OBTURAÇÃO DE BURACOS C/ CBUQ INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS BETUMINOSOS EM VIAS URBANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

8.9. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional técnico indicado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à execução de obra compatível com o objeto da licitação.

Os itens considerados de maior relevância são:

ITEM
Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas
OBTURAÇÃO DE BURACOS C/ CBUQ INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS BETUMINOSOS EM VIAS URBANAS

8.10. Os atestados de qualificação técnico-profissional deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, como condição para sua validade e para comprovar a capacidade técnica do profissional designado pelo licitante para a realização dos serviços, para tanto, apresentando-se a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome do profissional nomeado como "responsável técnico".

8.11. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

8.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.995.351,98 , conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;
- 9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços a serem executados;
- 9.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável;
- 9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.
- 10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. A contratada é obrigada, se necessário, a executar simultaneamente até 10 frentes de trabalhos, simultaneamente, mesmo que em locais distantes, com início dos trabalhos dentro de 5 dias após a emissão da OS. O quantitativo de serviços será determinado pela administração pública, sujeito à verificação e formalização pelo setor de Engenharia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021.

Conceição da Barra/ES, 19 de Julho de 2024

Eng.º Thiago S. A. Missagia
CREA/ES nº 25594/D
Sec. Munic. de Infra. Obras
Transp. e Serv. Urbanos
PORTARIA Nº 286/2022

Thiago Santos Alves Missagia

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria 286/2022